



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail : www.camaraibiuna.sp.gov.br -

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE ... 2015
PRESIDENTE

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 03/15

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 256/2015

"Institui no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, que em todos os locais internos e externos controlados por câmeras de vídeo deverão ser afixadas placas com os dizeres: " Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo, que em todos os locais de acesso ao público, internos e externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas com os dizeres: "*Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei*"

Parágrafo único: As placas de que trata o "caput" deste artigo deverão ser legíveis e afixadas em locais de fácil visualização do público, nos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados e contar com as seguintes características:

I - Dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;

II - Letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

Art. 2º: O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de 02 (duas) UFMI, por ambiente controlado, que será dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias, se a irregularidade não for sanada.

Parágrafo único: O valor da multa de que trata este artigo será atualizada anualmente.

Art. 3º: O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail : www.camaraibiuna.sp.gov.br -

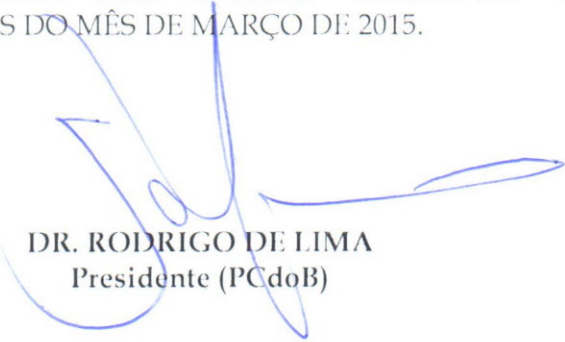
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente propositura, tendo em vista que nosso município não conta com lei municipal que contemple a regulamentação dos serviços de vídeo monitoramento, sendo de fundamental importância pois, a ausência de lei específica sobre o assunto vem trazendo desconforto e até mesmo a falta de privacidade do indivíduo.

Dado aos argumentos supracitados e em virtude da relevância do assunto, encaminho aos nobres pares o presente Projeto de Lei que, após regular tramitação seja deliberado e apreciado na devida forma regimental.

Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, este vereador aguarda de seus pares a aprovação do presente Projeto de Lei que há de merecer, também, o assentimento do Chefe do Executivo.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.



DR. RODRIGO DE LIMA
Presidente (PCdoB)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 256/2015 de autoria do Vereador Rodrigo de Lima foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária de 31 de março de 2015, e conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 256/2015 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer também conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 01 de abril de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 256/2015

AUTORIA:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

RELATORA: VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Vereador Rodrigo de Lima apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2015, o Projeto de Lei nº. 256/2015 que “Institui no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, que em todos os locais internos e externos controlados por câmeras de vídeo deverão ser afixadas placas com os dizeres: ‘Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei.’”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição dispõe que os locais de acesso ao público, internos e externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas com os dizeres: ‘Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei.’ conforme disposto no artigo 1º. e com as características discriminadas no parágrafo único do mesmo artigo 1º. O artigo 2º. estabelece multa de 02 UFMI por ambiente controlado, dobrada a cada período de sessenta dias se a irregularidade não for sanada. O artigo 3º. especifica o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei para regulamentação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois o município de Ibiúna não conta com lei municipal que contemple e regule os serviços de vídeo monitoramento, trazendo desconforto e falta de privacidade aos cidadãos(ãs).

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03 DE
JUNHO DE 2015.**

ALINE BORGES ALVES DE MORAES

RELATORA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DALBERON ARRAIS MATIAS
VICE-PRESIDENTE

ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 256/2015 – fls. 02.

[Handwritten signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO

[Handwritten signature]
ISRAEL DE CASTRO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

[Handwritten signature]
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 256/2015 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2015.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 256/2015 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2015, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2015.

Ibiúna, 17 de junho de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

15/07



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 193/2015

Institui no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, que em todos os locais internos e externos controlados por câmeras de vídeo deverão ser afixadas placas com os dizeres: "Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituído no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo, que em todos os locais de acesso ao público, internos e externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas com os dizeres: "**Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei.**"

Parágrafo único - As placas de que trata o "caput" deste artigo deverão ser legíveis e afixadas em locais de fácil visualização do público, nos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados e contar com as seguintes características:

I – Dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;

II – Letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

Art. 2º. – O não cumprimento do disposto nesta lei acarretar a aplicação de multa no valor de 02 (duas) UFMI, por ambiente controlado, que será dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias, se a irregularidade não for sanada.

Parágrafo único – O valor da multa de que trata este artigo será atualizada anualmente.

Art. 3º. – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 250/2015

Ibiúna, 24 de junho de 2015.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 193/2015**, referente ao Projeto de Lei nº. 256/2015, de minha autoria que “Institui no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, que em todos os locais internos e externos controlados por câmeras de vídeo deverão ser afixadas placas com os dizeres: ‘Este ambiente está sendo filmado. As imagens são confidenciais e protegidas nos termos da lei.’ ”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 02/07/15

Horário: _____

Alexandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 256/2015 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2015 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 256/2015 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 193/2015 encaminhado através do Ofício GPC nº. 250/2015, de 24 de junho de 2015.

Ibiúna, 01 de julho de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo